

1 **Ata de escrutínio do processo de escolha para Diretor-geral do Câmpus Venâncio Aires**

2 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e dezessete, estiveram  
3 reunidos na Sala de Reuniões do IFSul Câmpus Venâncio Aires os servidores membros da  
4 comissão eleitoral local do Câmpus Venâncio Aires: Bernardo Werlang, Carolina Jantsch de Souza,  
5 Daiane Santiago Daniel, Gabriele Laís Mandler, Marcus Eduardo Maciel Ribeiro, Sidinei da Silva  
6 Colombi, para realização do escrutínio do processo de escolha para Diretor-geral. Após a validação  
7 das urnas, a contagem foi iniciada. Foram registradas trinta e sete cédulas do segmento docente,  
8 trezentos e cinquenta e cinco cédulas do segmento discente e vinte e seis cédulas do segmento  
9 técnico-administrativo. Do total de votos o candidato único a Diretor-geral, Cristian Oliveira da  
10 Conceição, obteve a seguinte quantidade de votos: trinta e cinco votos do segmento docente,  
11 trezentos e cinquenta e um votos do segmento discente e vinte e cinco votos do segmento técnico-  
12 administrativo. Foram ainda registrados um voto em branco do segmento docente, um voto em  
13 branco do segmento discente, um voto nulo do segmento docente, três votos nulos do segmento  
14 discente e um voto nulo do segmento técnico-administrativo. Contudo, na apuração da seção três  
15 (Câmpus Venâncio Aires) encontrou-se divergência de um voto a menos na urna do segmento dos  
16 discentes, esta divergência não interfere no resultado da eleição, conforme o Art. 65 do  
17 Regulamento do processo de escolha de Reitor e Diretores-gerais dos Câmpus do IFSul que diz: ”  
18 Art. 65, parágrafo único: “Será refeito o processo eleitoral para Diretor-geral do Câmpus, se o total  
19 de votos divergentes, caracterizados por este caput, das urnas computadas em separado decidirem o  
20 resultado da eleição”. O candidato Cristian Oliveira da Conceição obteve um percentual de 72,42%  
21 dos votos, obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, como  
22 dispõe o Art. 19 do Regulamento do processo de escolha de Reitor e Diretores-gerais dos Câmpus  
23 do IFSul. Não havendo mais nada a tratar, eu, Carolina Jantsch de Souza, encerro esta ata.